

GRÃO TEVA ITBR SELIC INTELIGENTE FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 68.262.977/0001-10

FAQ – Saiba Mais Sobre ETFs

- **O que são os Fundos de Índice (ETF)?**

ETF é a sigla para *Exchange-Traded Fund* e representa uma modalidade de fundo de investimento cujas cotas são compradas e vendidas na bolsa de valores, de modo parecido com as ações. A principal característica do ETF é que ele é criado para acompanhar (replicar), de forma geral, à performance, antes de taxas e despesas, de um índice de referência.

Um índice é um indicador utilizado com o objetivo de representar o desempenho de um determinado grupo de ativos, funcionando como uma “referência” para o mercado. O índice permite ao investidor avaliar como um grupo específico de ativos (podendo ser estes, ações, criptoativos, títulos públicos etc.) se comportou em relação a um outro grupo ou à sua própria carteira de referência - isso porque os índices são calculados a partir de uma carteira teórica, criada apenas para medir o desempenho desses ativos.

Ao adquirir cotas de ETFs, o investidor, indiretamente, passa a deter todas as ações da carteira teórica do índice de referência, sem ter que comprá-las separadamente no mercado. Dessa forma, o ETF pode proporcionar mais rapidez e eficiência no momento de diversificar seus investimentos.

- **Quais as semelhanças e diferenças entre os Fundos de Índice (ETF) e os demais Fundos de Investimento?**

Os ETFs e os demais Fundos de Investimento são, igualmente, formas de investimento coletivo, em que investidores reúnem recursos para aplicação em uma carteira de ativos, por meio da aquisição de cotas. Juridicamente, todos são constituídos sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Resolução CVM 175, e contam com prestadores de serviços e regras de funcionamento e divulgação de informações definidas em regulamento e na regulamentação aplicável.

A principal diferença entre os ETFs e os demais Fundos de Investimento está na forma de gestão. Os ETFs, em geral, adotam gestão passiva, ou seja, buscam acompanhar o desempenho de um índice de referência, replicando sua composição e suas variações, sem decisões discricionárias do gestor para tentar superar o mercado. Já os demais Fundos de Investimento, em regra, seguem gestão ativa e discricionária. Isso significa que o gestor tem liberdade para escolher quais ativos comprar e vender, quando realizar essas operações e em que proporção.

de acordo com a política de investimento e a estratégia do fundo — muitas vezes com o objetivo de superar um índice de referência, assumindo diferentes níveis de risco.

Outra diferença relevante é que os ETFs costumam ter taxas mais baixas quando comparadas aos demais fundos mútuos, pois a gestão tende a ser mais simples e padronizada. Além disso, por acompanharem um índice, os ETFs geralmente mantêm uma carteira mais diversificada e alinhada à composição desse indicador, enquanto fundos de gestão ativa podem ter uma seleção mais concentrada e personalizada de ativos. Por fim, como são negociados em bolsa, os ETFs permitem ao investidor acompanhar preços e negociações ao longo do dia, enquanto muitos fundos tradicionais divulgam cota e resultados em periodicidade definida, conforme suas regras e regulamentação aplicável.

- **Como ocorre o processo de integralização e resgate de cotas das Classes e/ou Subclasses do Fundo de Índice (ETF)?**

Os processos de integralização e de resgate das cotas de cotas das Classes e/ou Subclasses de ETFs permitem que o respectivo ETF aumente ou reduza seu patrimônio através da emissão de novas cotas ou cancelamento das cotas existentes pelo Administrador Fiduciário.

Tanto na emissão quanto no resgate das cotas das Classes e/ou Subclasses de ETF deve ser utilizado o valor patrimonial apurado no fechamento do dia da solicitação. O valor patrimonial da cota é o resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do fundo pelo número das cotas existentes no encerramento do dia, apurado com base nos mesmos critérios utilizados para o cálculo do valor de fechamento do índice de referência.

Os investidores que desejam investir em um ETF através deste processo **no mercado primário** devem fazê-lo por meio dos Agentes Autorizados pelo Fundo, que são as corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

O processo de integralização das cotas, através de um Agente Autorizado, requer: (i) a entrega da cesta de ativos ao Administrador Fiduciário, em troca do lote mínimo das cotas do ETF (modelo *In Kind*); ou (ii) a entrega de moeda corrente nacional em troca do lote mínimo das cotas do ETF (modelo *In Cash*).

O processo de resgate das cotas, solicitado pelo investidor através de um Agente Autorizado, requer a entrega de pelo menos um lote mínimo de cotas do ETF ao Administrador Fiduciário em troca: (i) da cesta de ativos (modelo *In Kind*) ou (ii) de moeda corrente nacional (modelo *In Cash*).

No mercado secundário, é possível comprar e vender cotas do ETF como se fosse uma ação.

- **Estratégias permitidas pela regulação e como as Classes e/ou Subclasses dos Fundos de Índice (ETF) cujas cotas estão sendo ofertadas no site se enquadram**

Pela regulação da CVM, um Fundo de Índice (ETF) é uma categoria de fundo cuja política de investimento deve buscar refletir as variações e a rentabilidade de um índice de referência (ou seja, a estratégia central é “acompanhar o índice”, e não selecionar ativos livremente).

Dentro dessa lógica, as principais estratégias utilizadas pelo GPOS11 são:

- (i) Réplica do índice: a carteira do GPOS11 será formada de forma a acompanhar o seu índice de referência, cuja metodologia precisa ser pública, com regras objetivas e parâmetros que permitam sua replicação;
- (ii) Uso de derivativos: o GPOS11 poderá realizar operações com derivativos apenas para administrar riscos inerentes à carteira ou aos ativos subjacentes;
- (iii) Gestão de Caixa: a parcela de recursos que não estiver aplicado na carteira mínima ligada ao índice de referência do GPOS11 poderá ser alocada em ativos de liquidez;
- (iv) ETF de Renda Fixa: considerando que o GPOS11 busca acompanhar um índice de renda fixa, ele poderá manter até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe em ativos da mesma natureza dos do índice de referência, mas de emissões diferentes, para viabilizar a gestão.

- **Regulação aplicável aos Fundos de Índice (ETF)**

O ETF é regido pelo seu respectivo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil e a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seu Anexo Normativo V (“Anexo Normativo V”).

- **Como os Fundos de Índice (ETF) e suas respectivas Classes atingem seu objetivo?**

A rentabilidade de um ETF tende a acompanhar o índice de referência a que o fundo está atrelado. Como resultado do processo de indexação da carteira do ETF ao índice de referência, espera-se um resultado do ETF próximo ao resultado do índice de referência replicado, mantendo o máximo de aderência à carteira de ativos, considerando os custos envolvidos no processo de gestão do ETF.

- **Como o investidor pode acompanhar a evolução do preço da Classe do Fundo de Índice (ETF)?**

O investidor pode acompanhar a evolução do preço do ETF pela bolsa de valores, já que suas cotas são negociadas ao longo de todo o dia de pregão. Assim, o preço pode ser consultado em

tempo real pelo código de negociação (ticker) do ETF em plataformas e aplicativos de corretoras, home brokers e sites de cotações.

Além disso, o investidor pode acompanhar informações divulgadas na Página do Fundo, que ajudam a entender como o ETF está se comportando em relação ao índice que busca replicar.

Esta modalidade de investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas do próprio Fundo. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e custódia. Antes de investir, leia o regulamento e as informações constantes no site do Fundo (<https://www.grao.com.br/etfs/qpos11>), em especial a seção fatores de risco. O site é o meio oficial de divulgação de informações do Fundo. O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do Índice de referência, riscos relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário e riscos inerentes aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

A autorização para a venda e negociação de cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seu Administrador. Este Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Ainda que o Administrador e/ou Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os Fundos e para os investidores. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do Fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do Fundo, porém não o substitui. Este material é de caráter informativo e não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do Fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o Fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do Fundo de investimento ao aplicar seus recursos.

A expressão (sinal distintivo) e o nome do Índice Teva ITBR Selic Inteligente ("ÍNDICE") é uma marca de propriedade da Kjerag Índices de Mercado – Desenvolvedora de Índices de Mercado Ltda. ("TEVA ÍNDICES" ou "TEVA") e foi licenciado para uso da Grão Gestão de Recursos Ltda. e sublicenciado para a CLASSE ÚNICA DE COTAS DO Grão Teva ITBR Selic Inteligente Fundo de Índice – Responsabilidade Limitada ("SUBLICENCIADO(S)") exclusivamente para este(s) Fundo(s), de acordo com os termos do Contrato de Licenciamento de Índice celebrado entre a TEVA e a LICENCIADA. A TEVA cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao ÍNDICE pertencem exclusivamente à TEVA e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a TEVA autorize previamente por escrito referido uso. O Fundo não é emitido, patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela TEVA, nem a TEVA faz quaisquer garantias ou assume responsabilidade em relação ao Fundo, nem por quaisquer erros ou atrasos na provisão ou exibição do ÍNDICE, exatidão ou completude de suas informações, ou quaisquer decisões tomadas com base no Fundo ou no ÍNDICE. A Teva se reserva o direito de alterar as características do ÍNDICE se julgar necessário a qualquer tempo. A TEVA não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização do ÍNDICE ou por quaisquer decisões tomadas com base no ÍNDICE.

Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

